



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO

13/04/16

Fagundes

Secretaria Municipal de Governo  
Tatiane Teixeira Fagundes  
Assessora  
Mat. 62668

## Lei Municipal Nº 426/2016

De 13 de abril de 2016

*Autoriza o Poder Executivo proceder ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, para o exercício financeiro de 2016, à abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 317.720,00 (Trezentos e dezessete mil, setecentos e vinte reais), na forma que indica, e dá outras providências..*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores DECRETA e ele SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, aprovado pela Lei nº 411/2015 de 16/12/2015, no valor global R\$ 317.720,00 (Trezentos e dezessete mil, setecentos e vinte reais), que será consignado à estrutura de custos dos Órgão/Secretarias e respectivas Unidades orçamentárias, conforme detalhamento abaixo:

SUPLEMENTAÇÕES/ACRÉSCIMOS				
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL ÓRGÃO/UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA	ELEMENTO	FTE	VALOR
ÓRGÃO: 03.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / UNIDADE: 03.05.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12 364.0016.2.115- Gerenciamento das Ações do Ensino Superior	3.3.90.36	00	18.720,00
ÓRGÃO: 03.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / UNIDADE: 03.05.35 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0015.2.111– Gestão do Transporte Escolar	3.3.90.30	15	119.000,00
ÓRGÃO: 03.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / UNIDADE: 03.06.30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.305.0005.2.102 – Gestão das Ações da Vigilância Epidemiológica	3.1.90.13	14	80.000,00
		3.1.91.13	14	80.000,00
	10.301.0005.2.170 – Gestão das Ações da Atenção Básica	3.3.90.92	14	10.000,00
		3.3.90.93	14	10.000,00
SUBTOTAL POR FONTE			00	18.720,00
SUBTOTAL POR FONTE			15	119.000,00
SUBTOTAL POR FONTE			14	180.000,00
TOTAL GERAL				317.720,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

GABINETE DO PREFEITO

**Art. 2º.** Os recursos disponíveis para atender a abertura do presente Crédito Adicional Especial correrão à conta da Anulação Parcial de Dotações, na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016, em conformidade com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, da Constituição Federal, no valor de R\$ 317.720,00 (Trezentos e dezessete mil, setecentos e vinte reais).

REDUÇÕES/DECRÉSCIMOS				
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL ÓRGÃO/UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA	ELEMENTO	FTE	VALOR
ÓRGÃO: 03.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / UNIDADE: 03.05.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.364.0016.2.115- Gerenciamento das Ações do Ensino Superior	3.3.90.39	00	18.720,00
ÓRGÃO: 03.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / UNIDADE: 03.05.35 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0015.2.111– Gestão do Transporte Escolar	3.3.90.39	15	119.000,00
ÓRGÃO: 03.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / UNIDADE: 03.06.30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0005.2.170 – Gestão das Ações da Atenção Básica	3.1.90.11	14	160.000,00
		3.3.90.36	14	20.000,00
<b>SUBTOTAL POR FONTE</b>			<b>00</b>	<b>18.720,00</b>
<b>SUBTOTAL POR FONTE</b>			<b>15</b>	<b>119.000,00</b>
<b>SUBTOTAL POR FONTE</b>			<b>14</b>	<b>180.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>317.720,00</b>

**Art. 3º.** Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2014/2017, das Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2016, aprovados pelas Leis nº. 411/2015 e 399/2015, respectivamente, em decorrência do Crédito Adicional Especial autorizado nesta Lei.

**Art. 4º.** O Crédito Adicional Especial autorizado nesta Lei, será consignado à estrutura de custos da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Saúde e respectivas Unidades Orçamentárias já mencionadas, e incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa das referidas Unidades.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

GABINETE DO PREFEITO

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Conde, em 13 de abril de 2016.

*Evandro Santos Almeida*  
**EVANDRO SANTOS ALMEIDA**  
**PREFEITO**

*Marivaldo Cruz do Amaral*  
**Marivaldo Cruz do Amaral**  
Secretário da Fazenda e Orçamento

*Silma Carolina Paixão*  
**Silma Carolina Paixão**  
Secretária Municipal de Planejamento  
Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde